LEI Nº 3220/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Picos-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Picos-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão anualmente reajustados, com base nos índices oficiais definidos em instrumento normativo publicado pelo Ministério correspondente.

§ 1º. - O reajuste a que se refere o caput, respeitará as regras, prazos, índices e demais normas aplicáveis constantes no instrumento que reajusta os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. - Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. - Fica o RPPS autorizado a reajustar automaticamente, nos termos desta lei, sem a necessidade de formalização em instrumento legal municipal anual, bastando apenas a publicação da norma que reajusta os benefícios do RGPS.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Recebemos 13/02/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 16 / 02 / 23
Eulanto Ramos
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-03-23
Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-03-23
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 16/03/23
Eulanto Ramos
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA [illegible]
Câmara Municipal de Picos
Em 24 / 03 / 23
Secretário da Câmara